

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.616, DE 4 DE JUNHO DE 1998.

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O prazo a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, fica prorrogado até 8 de julho de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 2.537, de 7 de abril de 1998.

Brasília, 4 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO **Pedro Malan Paulo Paiva Claudia Maria Costin**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.6.1998